



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 060, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a Lei nº 1102/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 9º, da Lei Municipal nº 1102/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O Poder Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento fiscal e da seguridade social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, inclusive de créditos especiais abertos e reabertos, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 31 da LDO/2024.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 062, DE 24 de OUTUBRO DE 2024.

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pelo presente encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº **060/2024**, que altera o artigo 9º da Lei Municipal nº 1102/2024, que estimou a receita e fixou a despesa para o exercício de 2024.

Este projeto é necessário para que possamos realizar as adequações ao orçamento, que, devido à fatores como alterações nas despesas com pessoal pois a não realização do concurso ocasionou diferença na previsão das obrigações patronais entre o IPECAN e o INSS, além de excesso de arrecadação, levando à necessidade de “realocar” recursos para as devidas adequações.

Em relação à alíquota patronal do IPECAN, esclarecemos que na época da elaboração da LOA/2024, tínhamos a expectativa que haveria concurso público, o que faria com que aumentassem as contribuições para o IPECAN e diminuísse para o INSS, o que não aconteceu.

Sem mais delongas, solicitamos que a apreciação seja feita em caráter de urgência para que os serviços públicos não sejam prejudicados.

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de outubro 2024.

Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito